

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2014.

Vereador MATOS ALÉM